

ENSINO SECUNDÁRIO

Exames finais nacionais

Provas de Equivalência à Frequência

Despacho Normativo n.º 10-A/2021

1. A realização de exames finais nacionais ocorre apenas nas disciplinas que sejam eleitas como provas de ingresso para efeitos de acesso ao ensino superior.
2. São ainda realizados exames finais nacionais, por alunos autopropostos, incluindo os que se encontram em ensino individual ou em ensino doméstico, para efeitos de aprovação de disciplinas e conclusão do ensino secundário (ver quadro I).
3. A realização dos exames finais nacionais e das provas de equivalências à frequência está sujeita a inscrição nos termos e prazos definidos no Quadro I
4. Os alunos dos cursos profissionais, realizam exames finais nacionais nas disciplinas que elejam como provas de ingresso, independentemente do ano, do curso ou percurso de formação que frequentam, devendo, contudo, ser acautelada a validade dos exames a utilizar como provas de ingresso.
5. São obrigatoriamente realizados na 1.ª fase os exames finais nacionais.
6. Podem realizar exames finais nacionais na 2.ª fase, os alunos que:
 - a) Não tenham obtido aprovação nas disciplinas ou nos exames finais nacionais realizados na 1.ª fase como provas de ingresso;
 - b) Pretendam realizar melhoria de nota em qualquer disciplina cujo exame tenham realizado na 1.ª fase, no mesmo ano escolar, relevando o seu resultado apenas como classificação de prova de ingresso.
7. A realização dos exames finais nacionais e das provas de equivalências à frequência está sujeita a inscrição nos termos e prazos definidos no Quadro I.

QUADRO I

Prazos de inscrição para os exames finais nacionais e provas de equivalência à frequência do ensino secundário — 2021

Alunos autopropostos para efeitos de admissão a exames finais nacionais e provas de equivalência à frequência que:		Prazos de inscrição para a 1.ª fase	Prazos de inscrição para a 2.ª fase
A l u n o s A u t o p r o p o s t o s	1. Pretendam realizar exames finais nacionais exclusivamente como provas de ingresso para efeitos de acesso ao ensino superior.	De 24 de março a 15 de abril	De 2 a 6 de agosto
	2. Pretendam obter aprovação em disciplinas que frequentaram até ao final do ano letivo, realizam provas de equivalência à frequência, as quais são substituídas por exames finais nacionais quando existe essa oferta.	Nos dois dias úteis seguintes ao da afixação das pautas de avaliação sumativa final do 3.º período letivo	
	3. Tenham estado matriculados no ano terminal da disciplina a que respeita o exame ou prova e anulado a matrícula até ao final da penúltima semana do 3.º período letivo, para aprovação e/ou prova de ingresso.	De 24 de março a 15 de abril ou, após 15 de abril, nos dois dias úteis seguintes ao da anulação da matrícula	
	4. Pretendam obter aprovação em disciplinas do mesmo curso ou de curso diferente do frequentado, nas quais não estejam matriculados, desde que estejam ou tenham estado matriculados no ano curricular em que essas disciplinas são terminais, para prova de ingresso e/ou complemento de currículo.	De 24 de março a 15 de abril	
	5. Estejam fora da escolaridade obrigatória, sejam detentores do 3.º ciclo do ensino básico ou de habilitação equivalente, não se encontrem matriculados ou tenham anulado a matrícula em todas as disciplinas, até ao final da penúltima semana do 3.º período.	De 24 de março a 15 de abril ou, após 15 de abril, nos dois dias úteis seguintes ao da anulação da matrícula	
	6. Estejam matriculados no ensino individual ou no ensino doméstico, realizam, nos anos terminais das disciplinas, os exames finais nacionais e provas de equivalência à frequência, obedecendo às normas de transição e aprovação dos cursos científico-humanísticos.	De 24 de março a 15 de abril	
	7. Estejam matriculados nos CCH do ensino recorrente e pretendam obter aprovação, independentemente do número de módulos capitalizados e do regime de frequência da disciplina.	De 24 de março a 15 de abril	
	8. Tenham ficado excluídos por faltas no ano terminal da disciplina, pela aplicação do previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º do Estatuto do Aluno e Ética Escolar e pretendam realizar provas na 2.ª fase desse mesmo ano escolar.	Não aplicável	
	9. Frequentem o 12.º ano de escolaridade e tenham solicitado mudança de curso, até ao 5.º dia útil do 3.º período.	Nos dois dias úteis seguintes ao deferimento do pedido de mudança de curso	
	10. Sejam dos CCH, incluindo os do ensino recorrente, dos CAE, dos CP, dos CCT com planos próprios, dos cursos com planos próprios, dos cursos vocacionais, ou outros cursos de nível secundário, que estejam a frequentar ou tenham concluído um processo RVCC e pretendam realizar exames, exclusivamente, para provas de ingresso.	De 24 de março a 15 de abril	
	11. Pretendam terminar os seus percursos formativos, nos termos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 357/2007, de 29 de outubro.	De 24 de março a 15 de abril	
	12. Pretendam realizar melhorias de classificação que relevam apenas para efeitos de provas de ingresso.	De 24 de março a 15 de abril	

8. As inscrições para a realização dos exames finais nacionais e das provas de equivalência à frequência, são efetuadas através da plataforma de inscrição eletrónica em provas e exames, disponível em <https://jnepiepe.dge.mec.pt/site/login>.
9. Para proceder à inscrição deve começar por se registar na PIEPE. A aplicação de Registo destina-se ao encarregado de educação ou ao aluno quando maior de idade.
10. Deve preencher cuidadosamente todos os elementos do ecrã.
11. Antes de proceder ao registo na PIEPE, todo o aluno que não seja portador de cartão de cidadão deve solicitar junto da escola de inscrição a atribuição de um número interno.
12. Os alunos que pretendam concorrer ao ensino superior no final deste ano letivo terão de realizar o pedido de atribuição de senha e de número de identificação para acesso ao sistema de candidatura online 2021 na plataforma eletrónica da DGES ([Direção-Geral do Ensino Superior](#)). Este pedido de senha terá de ser submetido na PIEPE aquando da inscrição em exames.
13. Após a submissão da inscrição na plataforma referida no número anterior, os serviços de administração escolar procedem à validação das inscrições até quatro dias úteis após o termo dos prazos.
14. Se houver necessidade de retificação da inscrição por parte do Encarregado de Educação, ou aluno maior de idade, este terá dois dias úteis para o fazer, após a receção do e-mail com essa indicação.
15. Os alunos sem processo individual na escola de inscrição, incluindo os alunos fora da escolaridade obrigatória e que não se encontrem a frequentar qualquer escola, devem submeter, no ato da inscrição, os seguintes documentos:
 - a) Cópia do cartão de cidadão ou documento de identificação que o substitua;
 - b) Cópia do documento comprovativo das habilitações académicas adquiridas anteriormente.
16. Nas situações em que há lugar ao pagamento da inscrição, a validação da inscrição fica provisória, convolvando -se a inscrição em definitiva após o respetivo pagamento.
17. Os alunos autopropostos abrangidos pela escolaridade obrigatória estão isentos do pagamento de qualquer propina em ambas as fases das provas de equivalência à frequência.
18. Os alunos excluídos por faltas, no ano terminal da disciplina, inscrevem -se na 2.ª fase, mediante o pagamento de €3 (três euros) por disciplina.
19. Estão igualmente sujeitos ao pagamento de €3 (três euros) por disciplina os alunos autopropostos fora da escolaridade obrigatória, que se inscrevam em exames finais nacionais e provas de equivalência à frequência, em cada uma das fases.
20. Os alunos que se inscrevam para melhoria de classificação de exames finais nacionais, cujo resultado releva apenas como classificação de prova de ingresso, estão sujeitos ao pagamento de €3 (três euros) por disciplina.

21. Os alunos do ensino secundário que se inscrevam em exames finais nacionais ou provas de equivalência à frequência para aprovação ou melhoria de classificação, cujo resultado releva apenas como prova de ingresso, depois de expirados os prazos de inscrição definidos no Quadro I, estão sujeitos ao pagamento suplementar de €25 (vinte e cinco euros), qualquer que seja o número de disciplinas, acrescido da propina de inscrição correspondente, quando aplicável.
22. O pagamento das taxas referidas nos números anteriores pode ser feito diretamente nos serviços administrativos da Escola Secundária Pinhal do Rei ou através de transferência bancária para a conta com IBAN: PT50 0035 0441 00041982930 94
23. Caso o pagamento seja efetuado por transferência bancária terá de ser enviado o comprovativo de transferência para o e-mail: alunos2.aemgn@gmail.com , esse documento é obrigatório para a validação da inscrição.

ATENÇÃO

4

Estas informações não dispensam a leitura atenta do regulamento geral de exames (**Despacho Normativo n.º 10-A/2021**)

Antes de iniciar o registo na plataforma deve ler com muita atenção o manual de instruções PIEPE.

No caso de dúvidas deve contactar o Diretor de Turma.

Os Serviços Administrativos do Agrupamento estão disponíveis para ajudar, no caso de ter de se deslocar pessoalmente deve efetuar contacto telefónico para marcação de atendimento presencial.

Os alunos devem consultar todas as informações relativas ao acesso ao ensino superior no Guia Geral de Exames 2021.

Guia Geral de Exames 2021

Exames Finais Nacionais do Ensino Secundário e Acesso ao Ensino Superior

Disponível em:

Sítio da DGE/JNE: <https://www.dge.mec.pt/informacoes-1>

Portal da Direção-Geral do Ensino Superior: <https://www.dges.gov.pt/pt>